



PROCESSO Nº : 9.862-0/2019
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL JANGADA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em decorrência da conversão da Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas, para apurar supostas irregularidades no Contrato n.º 28/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jangada e a empresa IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa.

A 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio da informação técnica (doc. digital 141796/2022), manifestou-se pela incompetência deste relator para relatar o presente processo, em virtude dos fatos apurados serem do exercício de 2016, sendo, portanto, competente o relator do órgão ou entidade no exercício em que os fatos ocorreram, conforme estabelecido no art. 155, § 3º, do Regimento Interno.

Da análise dos autos, verifica-se que o presente processo foi protocolado nesta Corte de Contas na data de 15/03/2019 como Representação de Natureza Interna, sendo convertida em Tomada de Contas Ordinária pelo relator à época em 19/08/2020 por meio da Decisão acostada no documento digital 193730/2020.

Assim, considerando que o processo se iniciou como Representação de Natureza Interna, a regra de distribuição aplicável ao presente caso é a disposta no art. 223 do Regimento Interno, visto que a competência é fixada quando da distribuição do processo neste Tribunal de Contas. Ademais, a conversão da Representação em Tomada de Contas não caracteriza fato modificativo da competência fixado no momento da distribuição processual.

Diante do exposto, considerando que eu sou o relator das contas da Prefeitura de Jangada do exercício de 2019, reconheço a minha competência e determino





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

o envio dos autos à **4ª Secretaria de Controle Externo** para prosseguimento do feito.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

